**TERMO DE ADESÃO PARA**

**PARCELAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 000.000.000/0001-00, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por seu representante legal abaixo subscrito e o trabalhador \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (qualificação completa, endereço, Rg, CPF, CTPS), ADEREM NESTE ATO ao PARCELAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS previsto no Terceiro Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021, contando ainda com a necessária anuência das entidades sindicais representativas das classes econômica – SINHORES e laboral – SINTHORESS, respectivamente através de seus representantes legais abaixo assinado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS – As partes fazem a opção de aderir ao parcelamento das verbas rescisórias previsto no Terceiro Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, observando os seguintes critérios, além daqueles estabelecidos no referido Termo Aditivo:

1. na rescisão por iniciativa do empregador o pagamento das verbas rescisórias poderá ser feito no mesmo número de parcelas a que o empregado terá direito de receber o seguro-desemprego, apuradas no momento da rescisão;
2. na rescisão por pedido de demissão do empregado o pagamento poderá ser feito em no máximo 2 parcelas.

2 - O termo de rescisão, a chave de conectividade e as guias do FGTS e Seguro-Desemprego deverão ser providenciados pelo empregador e entregues ao trabalhador no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da concessão do aviso prévio, ficando facultado o envio da mencionada documentação por e-mail, responsabilizando-se o empregador pelo envio efetivo recebimento pelo empregado.

3 – A empresa se compromete a manter o recolhimento ao SINTHORESS do Convênio Social previsto na Convenção Coletiva 2019/2021 (cláusula vigésima oitava), em favor do trabalhador dispensado e pelo mesmo prazo do parcelamento das verbas rescisórias.

4 – Após recebimento integral das parcelas ajustadas neste termo, o trabalhador concederá eficácia liberatória apenas quanto aos valores recebidos, sem qualquer quitação quanto ao extinto contrato de trabalho ou da relação jurídica havida anteriormente entre as partes.

5 - O presente Termo de Adesão terá validade durante a vigência do Terceiro Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho.

Santos, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.

EMPRESA

CNPJ

TRABALHADOR

CPF/MF

**ANUÊNCIA:**

SINHORES

SINTHORESS